SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3668

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA
PORTARIA Nº 013/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 7° § 1° inciso II da Lei Municipal nº 912/2024,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 005/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ proc. Nº 246966-6/23

CONCEDER pensão por morte, a ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, dependente (cônjuge) da segurada *INATIVA* da CAPMA, senhora **MÔNICA GONÇALVES NEVES,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **professora "a",** sob a matrícula nº 713, admitida através de concurso público sob a portaria nº 467/1996, em decorrência de falecimento, com fulcro no **Art. 40 §7º inciso I da CRFB/88 c/c parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005**, conforme processo administrativo nº 07/2023.
Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009	*R$ 2.762,73*
Incorporação de Gratificação art. 47, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 152/97 (proc. 1980/2016 port. 460/GP/2017).	*R$ 1.326,14*
Triênio 21% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	*R$ 580,17*
Totalizando	*R$ 4.669,04*

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 09 de Julho de 2024.

MONICA COSTA VENCESLAU
Presidente Do CAPMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:686E5292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 24 e 25), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0074/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE CIRURGIA DE VITRECTOMIA POSTERIOR + RETINOPEXIA ESCLERAL + ENDOLASER + TROCA DE FLUIDO GASOSA OU IMPLANTE DE SILICONE EM OLHO DIREITO, PARA ATENDER O PACIENTE HELDO SERAPHIM BAIRRAL.

Empresa: OFTALMOCLÍNICA SÃO GONÇALO LTDA.
CNPJ: 39.522.404/0001-80

Valor: R$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).

Aperibé, 05 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DB00C603

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para realização da 2º revisão de 20.000 km referente a garantia do veículo TOYOTA HILUX CDLOWM4FD.

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos.

Resolve: I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso IV, a, da Lei Federal nº 14.133/21, referente contratação de empresa para realização da 2º revisão de 20.000 km referente a garantia do veículo TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, a favor de **SGA VEÍCULOS E PEÇAS S.A, CNPJ: 36.152.916/0004-57**, no valor de R$ 2.070,04 (dois mil e setenta reais e quatro centavos).

Aperibé, 17 de junho de 2024

MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA
Secretário Municial de Meio Ambiente
Matrícula: 5203

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C41DAE3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 913, DE 09 DE JULHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, criando vagas para os Cargos de Enfermeiro ESF - Lotação nas Unidades Estratégia

Saúde da Família (40h), Técnico de Enfermagem ESF, Psicólogo – Lotação na secretaria Municipal de Assistência Social (20h), Psicólogo – Lotação no Conselho Tutelar (20h) e Orientador Educacional (25h) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro ESF - Lotação nas Unidades Estratégia Saúde da Família (40h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

Art. 2º - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem ESF – Lotação nas Unidades Estratégicas de Saúde da Família (40h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

Art. 3º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo – Lotação no Conselho Tutelar (20h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

Art. 4º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo - Lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social (20h), alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

Art. 5º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Orientador Educacional (25h), Lotação na Secretaria Municipal de Educação, alterando-se o Anexo I – Quadro de Vagas – da Lei Municipal nº. 809/2021, com vencimentos no mesmo nível previsto no Anexo III da referida Lei.

Art. 6º - Fica a autorizada a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado por força da Lei Municipal nº. 809/2021, referentes as vagas criadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 09 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FFAFD558

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 914, DE 09 DE JULHO DE 2024

Ementa: "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para 2025, e dá outras providências."*
Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de APERIBÉ, para o exercício de 2025, compreendendo:
I- As Metas Fiscais;
II- As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
III- A estrutura e organização dos orçamentos;
IV- As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
V- As disposições sobre dívida pública municipal;
VI- As disposições sobre despesa com pessoal;
VII- As disposições sobre a legislação tributária, e;
VIII -As disposições Gerais.

CAPÍTULO I
METAS FISCAIS

Art. 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, conforme anexo I desta Lei. (Art. 4º, da L. C. 101, de 04 de maio de 2000).
§ 1º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 2º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, apurado pela despesa empenhada, liquidada e paga, ainda quando houver disponibilidade financeira para os restos a pagar inscritos no exercício.
§ 3º. O Município aplicará pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde, apurado pela despesa empenhada, liquidada e paga, ainda quando houver disponibilidade financeira para os restos a pagar inscritos no exercício.
Art. 3º. O Poder Executivo promoverá o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 9º, § 4º, 22 e 30, § 4º na forma e nos prazos neles estabelecidos. **(Emenda Legislativa)**
Parágrafo único: Os Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes poderão obedecer ao que preceitua o art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos desta Lei. (Art. 165, § 2º da Constituição Federal).
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
§ 2º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025, o Poder Executivo deverá reservar 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para as Emendas individuais impositivas a serem apresentadas pelos vereadores. **(Emenda Legislativa)**
§ 4º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025, o Poder Executivo deverá destinar dotação orçamentária para investimentos em obras de infraestrutura que inclui pavimentação de ruas e meio fio. **(Emenda Legislativa)**

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, com os respectivos Fundos Municipais e Autarquias e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 6º. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sempre em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999 e STN/SOF Nº 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:
I – Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4.320/1964 e adendo II da Portaria SOF nº 8/1985 e Portarias interministeriais STN/SOF 163/2001 e 180/2001 com alterações);

II – Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF nº 8/1985 e Portarias interministeriais STN/SOF 163/2001 e 180/2001 com alterações);
III – Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985 e Portaria interministerial STN/SOF 163/2001 com alterações);
IV – Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III da Lei 4.320/1964 e adendo III da Portaria SOF nº 8/1985 e Portaria interministerial STN/SOF 163/2001 com alterações);
V – Programa de Trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
VI – Programa de Trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo VI da Lei 4.320/1964 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
VII – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (Anexo VII da Lei 4.320/1964 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
VIII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/1964 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/1964 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa, QDD, por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamentos denominada QDD;
§ 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, do Legislativo, do Executivo e dos respectivos Fundos Municipais, deverá acompanhar o Orçamento Geral do Município e evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto no caput deste artigo.
§ 2º. Na hipótese de haver receita não orçada, a mesma será classificada nos termos da Portaria Conjunta SOF/STN nº 004, de 30 de novembro de 2010 - Procedimentos Contábeis Orçamentários, conforme a 3ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.
§ 3º. Para efeito desta Lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com orçamento e contabilidade próprios;
§ 4º. O QDD deverá ser detalhado em nível de elementos de despesas bem como em desdobramentos de elementos de despesas e somente poderá ser alterado através de Decreto.
Art. 7<u>0</u>. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá:
I – Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º. Os orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e Autarquias. (Arts. 1º, §§ 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);
Art. 9º. Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas as Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no Art. 5º desta Lei.
§ 1º. Os fundos municipais e autarquias serão gerenciados pelos Gestores definidos nas respectivas Leis Municipais.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais e autarquias deverão ser mostradas também em balancetes apartado da unidade gestora central.
Art. 10. O repasse de recursos à Câmara Municipal será feito conforme preconiza as emendas Constitucionais 25, de 14 de fevereiro de 2000, e 58, de 23 de setembro 2009 e, os saldos dos duodécimos apurados em 31/12/2024, não poderão ser alocados a Fundo Legislativo, cabendo devolução ao Erário Municipal, ou descontado dos duodécimos do exercício subsequente, como adiantamento de repasse de duodécimos (Emenda Constitucional 109/2021).
A - O Poder Executivo Municipal fixará, por decreto, o valor do repasse, após a apuração das Receitas realizadas no exercício de 2024.
B - O saldo de dotação porventura havido no orçamento do Poder Legislativo – em virtude de anulação parcial do valor consignado na estimativa da despesa do Executivo referente a repasse à Câmara, suplementará por Decreto do Poder Executivo, a dotação para Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.
C - O Poder Legislativo Municipal, trinta dias após a publicação do decreto do Executivo, reordenará seu orçamento, limitando as despesas ao valor do repasse fixado no decreto do Executivo.
Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar as alterações orçamentárias no decorrer do exercício de 2025 conforme incisos deste artigo.
I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais de 50% da despesa total fixada por esta Lei;
II - Fica autorizado abrir programas e ações de governo, elementos de despesas no exercício vigente para atender convênios que sejam firmados durante o ano.
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;
V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2025 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de categorias econômicas, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
VII – A criar elemento de despesas em programas de trabalho já existente no orçamento vigente por Decreto;
Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Art. 12. Os estudos para a definição dos Orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).
Art. 13. Até 30 dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição de todos aqueles interessados, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art.12 § 3º da LRF).
Art. 14. Se a receita estimada para 2025 comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o executivo promoverá a consequente adequação da despesa.
Art. 15. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observar as fontes de recurso, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo. (Art.9º da LRF);
I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis, destinadas para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o

resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 3º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas de valor irrelevante, assim consideradas aquelas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com pessoal e encargos sociais, com manutenção de programas de Educação, de Saúde e de Assistência Social, com serviço da dívida, de precatórios judiciais e as decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município de Aperibé.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2024. (Art.4º, § 2º da LRF), exceto quando a relação despesas e receita atingir 95% (noventa e cinco por cento), apurada nos últimos 12 (doze) meses, quando assim, serão implantadas medidas determinadas nos instrumentos de planejamento e nas disposições da Lei Fiscal e Constituição Federal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo III desta Lei. (Art.4º § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei Federal 4320/1964.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimento, desde que não comprometido.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a reserva de contingência, não inferior a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art.5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais previsto, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MOG nº 42/1999, Art.5º e portaria STN 163/2001, Art.8º. (Art.5º, III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 01/07/2025, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, com e dotações que se tornarão insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º § 5º da LRF).

Parágrafo único- Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a realizar, em 2025, investimentos em obras, limitado a 31/12/2025, promovendo, se necessário, alteração no Q.D.D (Quadro de Detalhamento de Despesas), e no Plano Plurianual 2022/2025. **(Emenda Legislativa)**

Art.20. Os projetos e atividades priorizados na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para 2025 com dotações vinculadas a fonte de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, Parágrafo único e 50, I, da LRF).

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4320/1964, se dará para cada fonte de recurso utilizada para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, Parágrafo único e 50, I, da LRF.

§ 2º. Na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recurso, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (8º Parágrafo único e 50, I, da LRF).

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constante do anexo desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 22. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado (95%) noventa e cinco por cento do limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, somente ocorrerão quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 23. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução da despesa orçamentária de 2025, deverá obedecer ao que preceitua a lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. Os procedimentos administrativos que estima o impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como nos processos de nomeação e contratação de pessoal.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no Art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no Incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos correspondentes na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. (Art. 62 da LRF).

Art. 27. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de despesa /modalidade de aplicação/elemento de despesa/desdobramento do elemento de despesa, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 28. Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício. (Art. 167. I da Constituição Federal).

Art. 29. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno / ano do Ensino Fundamental, do aluno / ano do transporte escolar, do aluno / ano do Ensino Infantil, do aluno / ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tornando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, não podendo ultrapassar o montante definido em Lei, exceto por autorização Legislativa. (Arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 33. Ultrapassado o endividamento definido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado

primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 14, desta Lei. (Art. 5º. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, autorizado por Lei, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para 2025, podendo, a implantação de benefícios serem escalonadas até o encerramento do mandato, como forma de equacionar e preservar o equilíbrio das finanças públicas.

§ 2º. O aumento de despesa de pessoal e encargos, na forma do caput, não poderá ocorrer nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do exercício de 2024, sob pena de sua nulidade plena, conforme disposto na LRF – Art. 21 – Inciso II).

Art. 35. Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada em cada quadrimestre do próprio exercício de 2025 obedecendo os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 37. O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Arts. 19 e 20 da LRF):

I -Eliminação das despesas com horas-extras;

II -Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas e estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão se cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O chefe do Poder Executivo municipal deverá estabelecer e publicar, em até 30 (trinta dias) após a publicação da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas Unidades Gestoras. (Art. 8º da LRF).

Art. 42. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valor de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos. (Art. 13 da LRF).

Art. 43. Os poderes Executivo e Legislativo organizarão através de ato próprio, a execução de suas despesas na forma de quotas mensais de pessoal e encargos, manutenção operacional e atividades finalísticas, garantindo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 44. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único: As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da CF), bem como só poderão receber outros recursos após a devida legalização de anteriores.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal, até o dia trinta e um de agosto de 2024, enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, e, caso necessário, revisão do Plano Plurianual tendo em vista a necessidade de atender ao Plano Anual de Contratações exigidos pela Lei 14.133/2021, com vigência total a partir do exercício de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20 de dezembro de 2024. **(Emenda Legislativa)**

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o executivo municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até à sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e, a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de Tesouraria.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município, dando ciência ao Poder Legislativo até o prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura.

Art. 49. Visando o equacionamento do déficit atuarial apurado na respectiva avaliação, e do déficit financeiro devidamente apurado em Balanço Patrimonial do RPPS, o Poder Executivo poderá, editar normas, criando diretrizes, financiamento, e parcelamentos de débitos previdenciário de forma a garantir o equilíbrio do regime de previdência municipal.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Aperibé, 09 de julho de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A22CD9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 PROCESSOS Nº 00161/2023-PMA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2024-PMA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e SOLLAR TOLDOS E EVENTOS LTDA-ME
Objeto: "CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ENTIDADE PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO DE UMA ÁREA DE 10.651M²

DENOMINADA “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA”, POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 28, 29, 30 DE JUNHO DE 2024 E NO DIA 01 DE JULHO DE 2024”.
Valor: R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)
Prazo: 21/06/2024 até 05/07/ 2024.
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 21/06/2024

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:009118B4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 / 2.024 = TORNA SEM EFEITO PORTARIA 124/22.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a portaria nº 124 / 2.022, publicada em 01/11/2.022, na edição nº 3.252 do Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio de Janeiro – AEMERJ.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 22 de março de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 04 de julho 2.024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:941BF678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4116/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREF MUN DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipalde Duas Barras, no valor de ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)***, e altera o quadro de detalhamento da despesa.
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)***, para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade inciso iv do § único do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 09 de julho de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4116					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0265	/0700.1236100072.009-3190.11.01-15000000	50.000,00			
0024	/0300.0412200032.004-3190.94.00-15000000		50.000,00		
TOTAL		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F0E437DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4115/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de ***R$ 567.566,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais)***, e altera o quadro de detalhamento da despesa.
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.510/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de ***R$ 567.566,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais)***, para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade como caput do Art. 8º da Lei nº 1.510/2023, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 09 de julho de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4115					
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso	Superávit
0467	/1100.2012200131.017-4490.52.00-15010000	256.000,00			
0469	/1100.2012200131.017-4490.52.00-17490001	232.000,00			
0122	/0600.1545100061.006-4490.51.00-17490001	65.566,00			
0042	/1300.1012200152.067-3390.39.00-17490001		567.566,00		
TOTAL		567.566,00	567.566,00	0,00	0,00

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8118DE3E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 427/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 – R1

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Saúde

DATA: 25/07/2024
HORÁRIO: 10:00
LOCAL: Praça Roger Malhardes, 75, Centro, Prédio Anexo da Prefeitura, Engenheiro Paulo de Frontin
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitação@paulodefrontin.rj.gov.br
Em 04 de julho de 2024

WILSON FRANCISCO CELEIRÓZ ORÇAMENTO
Secretário Municipal de Planejamento e

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DE56B3D4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484/2024

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin através do Agente de Contratação, torna-se público que não houve o comparecimento de nenhum licitante à sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 realizada no dia 08/07/2024 às 10:00, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VASILHAMNE DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação, Administração, Saúde e Promoção Social de Engenheiro Paulo de Frontin. A licitação foi declarada **DESERTA.**
Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de julho de 2024

RONALDO MATOS GALDINO
Agente de Contratação
Matricula 40/6937

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D28632D4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2633/2024 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 001/2024

Concorrência Presencial nº. 001/2024

Convocação: L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.816.706/0001-42 e CONSTRUTORA ABRA INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.686.103/0001-76.

Objeto*: Considerando Ata de Revisão de Atos e Retorno de Fases do Certame, publicada em 02/07/2024 na AEMERJ - Edição 3662a, referente ao processo licitatório 2633/2024, Concorrência Presencial 001/2024, convocamos as sociedades empresarias, para o retorno da sessão pública, etapa de lances, no dia 16/07/2024, às 10 horas.*

Mendes-RJ, 09 de julho de 2024.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Agente da Contratação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:34842853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 050/2024

Processo nº. 3989/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia básica e Hospital municipal Santa Maria. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 19/07/2024 às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 08 de julho de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9E4798B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8426-2023

Partes: Município de Mendes e **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde.

DO VALOR

O preço estimado para execução dos serviços contratados será de R$ 55.374,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais) estimativos.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato corresponde a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F697D0AB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 346/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1°- NOMEAR, a partir de 04.07.2024 a Sra. RAFAELE RODRIGUES DE SOUZA PORTO para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE COMPRAS, DAS-04, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
...

LEIA-SE:
...
Art. 1°- NOMEAR, a partir de 04.07.2024 a Sra. RAFAELE RODRIGUES DE SOUZA PORTO para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMPRAS E CONTRATOS, DAS-04, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

...

MENDES, 08 DE JULHO DE 2024.

Erro formal (de digitação).

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3FC5AAE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221 DE 03 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.232,52 (Cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.91.13.01.00.00.00.2500	Obrigações Patronais RPPS – P. Ativo – Plano Fin.	R$ 70.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.2500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 63.232,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 133.232,52

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 03 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FA70C4FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2022/L - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1970-2022.

Partes: Município de Mendes e **J & W TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem fundamento no Termo de Contrato **N° 049/2022/L**, celebrado entre as partes em 15 de julho de 2022.

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato n° 049/2022/L, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas no art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n° 8666/93, combinado com o contrato originário, passando a vigorar o presente termo de 14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025.

A justificativa para celebração do presente termo de prorrogação de prazo encontra-se prevista no processo administrativo nº 1970/2022, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, a qual é parte integrante e complementar do presente termo de prorrogação.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 15 de julho de 2019.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:58ECE048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222 DE 08 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.000.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28	Encargos Especiais	
02.10.28.843	Serviço da Dívida Interna	
02.10.28.843.0015	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
3.2.90.21.00.00.00.00.1500	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 08 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9C051DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 05 DE JULHO DE 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO , o processo administrativo de nº4505/2024.

RESOLVE:
Art.1º - Fica revogada a partir de 04.07.2024, a portaria n° 203/2024 de 18 de abril de 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04.07.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), em 05 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:17390276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO os termos do art. 2° da Lei nº 6.999/82 e do parágrafo único do art. 3º da Resolução TSE 23.523/2017;
CONSIDERANDO, a servidora atender ao disposto na Resolução TSE 23.523/2017, não estando em Estágio Probatório, não respondendo a sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO, o ofício do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro nº **006/24 ZE/056ª/ MENDES ;**
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar da cessão da servidora pública estatutária **LUCIA HELENA MORRA DE LIMA** – Assistente Administrativo – matrícula nº 2573, a partir de 08 de julho de 2024 até 19 de dezembro de 2024 para que a mesma continue a servir junto à 56a Zona Eleitoral/Mendes -RJ.

Art. 2º - Sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens e sem ônus para o TRE-RJ.

Art.3° - Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora a teor de exigências estatuídas na Lei Municipal nº 1.469/2011.

Art. 4 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 08.07.2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AEF04E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº361 DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA DE Nº361 DE 05 DE JULHO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.681 de 15 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, o capítulo III da Lei Municipal nº 1.681 de 15 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, os artigos Art. 18 parágrafo 2º, Art. 29, Art. 32 Art. 34 ambos da Lei nº 1.681 de 15 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros na Comissão de Desenvolvimento Funcional.

RESOLVE:

Art.1° - Fica atualizada a Comissão que será responsável pelo Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais de Mendes.
Art. 2° - Esta Comissão passará a vigorar com a seguinte composição:
VANESSA ALVES DA SILVA - Mat. 5872;
ISABELA MORRA LOPES - Mat. 3459;
CESAR ANTÔNIO PEREZ – Mat. 2945;
MONIQUE GOULART SILVA - Mat. 3208;
ANA BEATRIZ FELIZOLA DE ALMEIDA – Mat.6120.

Art. 3° - Esta Comissão terá a durabilidade de 03 (três) anos de efetivo trabalho, podendo ser renovada por mais 03 (três) anos. No caso de saída de algum membro, o mesmo será substituído através de nova portaria.
Art.4° -Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial a portaria nº259 de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:82013402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222-2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.327.293/0001-29, com sede na Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 200, Centro, Mendes/RJ, neste ato, representado por sua Secretária, Srª MARIA PAULA DA SILVA VALE**,** doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2023,** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior**,** e a empresa R M LIMA E SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA, com sede na Rua Falcão Dias, 44, Humberto Antunes, Mendes/RJ, CEP 26.700-000, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 31.083.154/0001-18, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reajuste de preços conforme o índice IPCA/IBGE, sendo 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), resultando nos valores:

• Item 01 – R$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos)
• Item 02 – R$ 17,93 (dezessete reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001 - Fundo Municipal de Educação de Mendes / Secretaria Municipal de Educação
2.029 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
18.3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações

2.109 – Merenda Escolar – Pré-Escola
24.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações

2.110 – Merenda Escolar – EJA
25.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações

2.111 – Merenda Escolar – Creches

26.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações

2.112 – Merenda Escolar – AEE
27.3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Compensações

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 23 de maio de 2024.

Mendes, 05 de junho de 2024.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:47D61298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 091/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 2.093,70 (dois mil e noventa e três reais e setenta centavos).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:538B230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 082/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ R$ 513.193,00 (quinhentos e treze mil cento e noventa e três reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:69E229D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 058/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 1.312,00 (mil trezentos e doze reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AF8A820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 085/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 561.075,00 (quinhentos e sessenta e um mil e setenta e cinco reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EA818933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 083/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **ADRIANO HALAMA / ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 22.875,60 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7B0A8AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 057/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **MJA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 11.359,00 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:10A116BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 086/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **PROMIX COMERCIAL LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 20.619,00 (vinte mil seiscentos e dezenove reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B7D4F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 059/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **ADRIANO HALAMA / ÔMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:92E2D0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 084/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 60.597,00 (sessenta mil quinhentos e noventa e sete reais).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1D8D2CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 081/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **MJA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 143.126,60 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3AE6E1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 060/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5157/2023

Partes: Município de Mendes, através do Fundo Municipal de Educação e **COMERCIAL CEDRO EIRELI ME**,

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência**.

DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 1.747,50 (mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO

A vigência da presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:85D1FAEC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, entre PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS - RJ e GILSINÉA MARIA DOS SANTOS DE CARVALHO SILVA.

A Prefeitura Municipal de Vassouras - RJ, com sede nesta cidade à Avenida Octávio Gomes, 395, Centro, Vassouras-RJ, inscrito no CNPJ sob n° 32.412.819/0001-52, neste ato representado por sua Secretária de Educação Magda Elaine Sayao Capute, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade n° 048152334 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF.MF sob o n° 708.252.037-91, doravante denominada CONTRATANTE, e Gilsinéa Maria dos Santos de Carvalho Silva , residente à Estrada RJ 121 nº 28.112 casa 3,bairro Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 53304, Série n° 161 - RJ, CPF n° 136.978.847-94 ,doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal n° 3.663 de 05/04/2024, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme autorização do Exm° Sr. Prefeito exarada às fls. 93 do processo n° 7228/2023, publicado às fls. 05 da Edição Extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro de 17/05/2024 e errata publicada às fls. 01 da Edição Extraordinária do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro de 21/05/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O (a) CONTRATADO (a) exercerá as funções de MEDIADOR EDUCACIONAL, cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 08/07/2024 e término em 07/07/2025, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal n° 3.663 de 05/04/2024, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO (A), na função de Mediador Escolar (NÍVEL MÉDIO) incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 2.111,72 (Dois mil, cento e onze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, nos horários previstos no anexo, ou a critério do CONTRATANTE, desde que seja avisado com o mínimo de uma semana de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - O (a) CONTRATADO (a) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do (a) CONTRATADO (a) o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia e por escrito, com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. Ocorrida à hipótese prevista nesta Cláusula, o Contratado fará jus ao recebimento da parcela correspondente aos dias trabalhados, e, caso se trate de contrato com duração superior a 1 (um) ano, às férias não gozadas e às férias e décimo terceiro proporcionais.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 2 (duas) vias de igual teor.

Vassouras, 08 de julho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Atribuições do Cargo

a) colaborar com as atividades de planejamento do cotidiano, coordenações pedagógicas semanais e os momentos de troca com os Professores das salas de recursos multifuncionais, atuando como Mediador do processo ensino aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos;
b) favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, auxiliando o aluno no que for necessário, quanto à comunicação, ao cuidado pessoal no uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros, garantidos os EPI – equipamentos de proteção individuais, a alimentação, a locomoção aos diferentes espaços físicos e transposição para o sanitário, carteira escolar e outros, quando este faz uso de cadeira de rodas ou apresente dificuldades motoras;
c) promover sob orientação do Professor regente da turma em que o aluno acompanhado estiver em processo de inclusão, o desenvolvimento de suas habilidades, pela utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos e as práticas Educativas de vida Independente (PEVI);
d) atuar como Mediador do processo ensino-aprendizagem, seguindo as orientações recebidas do Professor regente ou outros técnicos, com a utilização e organização de atividades, recursos e materiais pedagógicos, contribuindo para aquisição de conhecimentos;
e) auxiliar o Professor, participando da dinâmica da aula, de forma que permita ao docente oferecer tempo de atenção direta ao aluno com deficiência;
f) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
g) cooperar para a manutenção das boas normas disciplinares não somente durante as aulas, mas também nos intervalos e nos recreios;
h) manter fichas de observação dos alunos para uso próprio, da direção, do Professor e da equipe técnica;
i) estar pontualmente presente na sala de aula, dela só se retirando, após o término da atividade prevista;
j) Participar dos Conselhos de Classe;
k) comparecer às reuniões para as quais for convocado pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
l) participar dos seminários e cursos de aperfeiçoamento promovidos pela escola ou pelas autoridades competentes, sempre que for convocado. Manter com todos os demais membros da comunidade escolar um relacionamento polido e cooperativo;
m) comparecer às sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola dentro de sua carga horária semanal;
n) elaborar relatório anual como instrumento de avaliação de seu trabalho, segundo as orientações dadas pela direção da escola;
o) na ausência do aluno que será mediado, participará das atividades propostas pelo Professor regente na turma;
p) executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B49E4F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.666, DE 09 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências."

O Prefeito de Vassouras,no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica estipulado que do dia 10 ao dia 15 de julho do corrente ano, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações para realização do evento "EXPO QUEIJO", sendo necessário o fechamento das ruas abaixo relacionadas, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir das 06h00min:

Rua Barão de Vassouras
Praça Barão de Campo Belo

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 09 de julho de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:42A0491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 65/2022

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 65/2022
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Brasil IP Telecomunicações LTDA EPP
Objeto: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato n.° 65/2022 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de fornecimento de link dedicado de internet, de acordo com o Termo de Referência contido no processo administrativo sob o n. 423/2022, Pregão Eletrônico n.° 025/2022, em folhas 65 (verso)/67
Valor total: R$ 353.400,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 01/09/2024 e findar em 31/08/2025, podendo o prazo ser prorrogado nos limites da lei

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:23384391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 92 DE 1º DE JULHO DE 2024

PORTARIA N° 92 DE 1º DE JULHO DE 2024

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **FÁTIMA LÚCIA CARTAXO MACHADO**, matrícula nº 500.107-2, como Secretária Executiva, SE, desta Secretaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:09EBE3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para o Polo Diabético.
Processos:923/2024
Prazo para envio de propostas: inicial em 10/07/2024 ás 08 horas e término em
12/07/2024 ás 17 horas.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto acima de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, relativo ao Processo Administrativo nº. 923/24.
Descrição Resumida do Objeto e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	**Coluna Oftamológica:**Gabinete e braço pantográfico ,injetados em PU(Poliuretano).Braço balanceado,com ajuste longitudinal.Braço com bandeja em fórmica .Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão .Fonte eletrônica para alimentaçãodos instrumentos (evita queima de lâmpada) variável de2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volts.Foco de luz articulado ,com controle de intensidade de luz .Fonte carregador para Oftalmo-Retino.Suporte de oftalmo-retino com sensor óptico que acende o aparelho quando é retirado do suporte.Braço elétrico para lâmpada de fenda .Controles:intensidade do foco de luz,liga /desliga projetor ou outro instrumento,liga /desliga luz de sala,oftalmoscópio/retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso .Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Unidade	01
02	**Retinoscópio:** Com lâmpada xênon halógena de 3,5 volts,cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz .ÓtIca multi-revestida ,a fenda permite refrações fáceise rápidas mesmo em pacientes com pupilas pequenas .Sistema de foco externo com rotação contínua .Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica.Permite operação com uma sómão para focalização e rotação de 360º da fenda.Iluminação 3,5 V de halogênio ,xênon.Compatível comcabos de 3,5 v a bateria ou elétrico.Deve acompanhar o equipamento ,01 carregador de bateria ,01 cabo elétrico e um estojo para transporte.	Unidade	01

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A cópia do referido Termo de Referência poderá ser obtida por solicitação encaminhada ao endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com
As propostas devem ser enviadas para o endereço de email acima.

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:495EE188

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com a Direção de Atenção em Saúde e Setor de Controle de Vetores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº 1210/24, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para aquisição de protetor solar para atender os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, desta Secretaria.
Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.
Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência nos endereços atencaobasicavrj@gmail.com, denguevassouras@hotmail.com ou solicitar maiores informações através do telefone (24) 2491-9650.

Vassouras/RJ, 09 de julho de 2024.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 110362-8

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:F854FFDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - 2 BIM2024

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
RECEITAS CORRENTES	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.241.500,20	7.241.500,20	906.525,64	12,52	2.328.593,46	32,16	4.912.906,74
Impostos	7.003.840,20	7.003.840,20	906.525,64	12,94	2.328.593,46	33,25	4.675.246,74
Taxas	237.660,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	118.830,00	118.830,00	14.772,35	12,43	32.096,70	27,01	86.733,30

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	118.830,00	118.830,00	14.772,35	12,43	32.096,70	27,01	86.733,30
RECEITA PATRIMONIAL	3.348.391,74	3.348.391,74	211.804,43	6,33	511.976,57	15,29	2.836.415,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.348.391,74	3.348.391,74	211.804,43	6,33	511.976,57	15,29	2.836.415,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.804.815,95	110.804.815,95	15.763.340,79	14,23	31.348.593,16	28,29	79.456.222,79
Transferências da União e de suas Entidades	67.182.322,95	67.182.322,95	7.954.280,77	11,84	16.613.079,02	24,73	50.569.243,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.448.359,50	31.448.359,50	6.106.013,91	19,42	11.046.206,10	35,12	20.402.153,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.174.133,50	12.174.133,50	1.703.046,11	13,99	3.689.308,04	30,30	8.484.825,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	469.378,50	469.378,50	537,22	0,11	537,22	0,11	468.841,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.766,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	445.612,50	445.612,50	537,22	0,12	537,22	0,12	445.075,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.140.618,89	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	37.362.416,00	30,63	87.761.119,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.785.970,19	----	----	12.785.970,19	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.785.970,19	----	----	12.785.970,19	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	71.444.955,09	17.877.808,90	37.362.416,00	97.862.315,34	37.258.063,54
DESPESAS CORRENTES	110.502.342,36	117.550.016,97	14.155.082,40	59.389.093,64	58.160.923,33	15.102.836,68	34.121.657,31	83.428.359,66	34.112.118,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.808.843,83	64.463.854,32	5.882.370,85	36.857.089,52	27.606.764,80	9.375.458,45	23.157.975,33	41.305.878,99	23.154.969,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.693.498,53	53.086.162,65	8.272.711,55	22.532.004,12	30.554.158,53	5.727.378,23	10.963.681,98	42.122.480,67	10.957.148,95
DESPESAS DE CAPITAL	7.920.427,23	14.114.567,57	2.470.733,17	4.390.682,61	9.723.884,96	2.774.972,22	3.240.758,69	10.873.808,88	3.145.944,79
INVESTIMENTOS	5.662.657,23	11.856.797,57	2.470.733,17	2.948.049,41	8.908.748,16	2.493.296,79	2.715.492,48	9.141.305,09	2.620.678,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.770,00	2.257.770,00	0,00	1.442.633,20	815.136,80	281.675,43	525.266,21	1.732.503,79	525.266,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	3.560.146,80	----	----	3.560.146,80	----	----	3.560.146,80	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	71.444.955,09	17.877.808,90	37.362.416,00	97.862.315,34	37.258.063,54
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	71.444.955,09	17.877.808,90	37.362.416,00	97.862.315,34	37.258.063,54
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	----	17.877.808,90	37.362.416,00	----	37.258.063,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:56:00.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:74CC3527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - 1 BIM2024

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	121.982.916,39	127.402.717,86	47.153.960,68	47.153.960,68	100,00	80.248.757,18	19.484.607,10	19.484.607,10	100,00	107.918.110,76	
LEGISLATIVA	4.226.783,10	4.226.783,10	3.344.980,74	3.344.980,74	7,09	881.802,36	484.010,36	484.010,36	2,48	3.742.772,74	
Ação Legislativa	4.226.783,10	4.226.783,10	3.344.980,74	3.344.980,74	7,09	881.802,36	484.010,36	484.010,36	2,48	3.742.772,74	
ADMINISTRAÇÃO	37.854.256,82	36.477.530,82	12.572.119,27	12.572.119,27	26,66	23.905.411,55	8.116.745,84	8.116.745,84	41,66	28.360.784,98	
Administração Geral	37.270.461,60	36.793.735,60	12.543.886,14	12.543.886,14	26,60	24.249.849,46	8.088.512,71	8.088.512,71	41,51	28.705.222,89	
Controle Interno	39.272,40	39.272,40	6.000,00	6.000,00	0,01	33.272,40	6.000,00	6.000,00	0,03	33.272,40	
Demais Subfunções	544.522,82	-355.477,18	22.233,13	22.233,13	0,05	-377.710,31	22.233,13	22.233,13	0,11	-377.710,31	
SEGURANÇA PÚBLICA	35.837,30	19.012,80	135,00	135,00	0,00	18.877,80	135,00	135,00	0,00	18.877,80	
Defesa Civil	35.837,30	19.012,80	135,00	135,00	0,00	18.877,80	135,00	135,00	0,00	18.877,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.973.629,65	5.973.629,65	2.547.862,40	2.547.862,40	5,40	3.425.767,25	474.401,58	474.401,58	2,43	5.499.228,07	
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.201,10	20.201,10	0,00	0,00	0,00	20.201,10	0,00	0,00	0,00	20.201,10	
Assistência Comunitária	5.953.428,55	5.953.428,55	2.547.862,40	2.547.862,40	5,40	3.405.566,15	474.401,58	474.401,58	2,43	5.479.026,97	
SAÚDE	37.878.496,37	37.878.496,37	20.707.122,05	20.707.122,05	43,91	17.171.374,32	5.305.109,62	5.305.109,62	27,23	32.573.386,75	
Administração Geral	17.458.630,34	17.458.630,34	8.911.436,22	8.911.436,22	18,90	8.547.194,12	3.507.126,23	3.507.126,23	18,00	13.951.504,11	
Alimentação e Nutrição	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	23.766,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.263.620,40	4.263.620,40	801.446,44	801.446,44	1,70	3.462.173,96	61.155,94	61.155,94	0,31	4.202.464,46	
Atenção Básica	14.950.121,13	14.950.121,13	10.735.245,59	10.735.245,59	22,77	4.214.875,54	1.662.159,11	1.662.159,11	8,53	13.287.962,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	421.846,50	421.846,50	0,00	0,00	0,00	421.846,50	0,00	0,00	0,00	421.846,50	
Vigilância Sanitária	760.512,00	760.512,00	258.993,80	258.993,80	0,55	501.518,20	74.668,34	74.668,34	0,38	685.843,66	
EDUCAÇÃO	23.382.809,32	23.359.043,32	5.656.629,54	5.656.629,54	12,00	17.702.413,78	3.639.739,74	3.639.739,74	18,68	19.719.303,58	
Administração Geral	1.944.290,94	2.112.524,94	161.582,61	161.582,61	0,34	1.950.942,33	29.594,89	29.594,89	0,15	2.082.930,05	
Educação de Jovens e Adultos	237.660,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00	
Educação Especial	200.822,70	200.822,70	6.136,68	6.136,68	0,01	194.686,02	6.136,68	6.136,68	0,03	194.686,02	
Educação Infantil	2.095.567,05	2.095.567,05	290.156,60	290.156,60	0,62	1.805.410,45	267.936,74	267.936,74	1,38	1.827.630,31	
Ensino Fundamental	18.904.468,63	18.712.468,63	5.198.753,65	5.198.753,65	11,03	13.513.714,98	3.336.071,43	3.336.071,43	17,12	15.376.397,20	
CULTURA	79.168,20	209.394,36	37.000,00	37.000,00	0,08	172.394,36	37.000,00	37.000,00	0,19	172.394,36	
Administração Geral	79.168,20	209.394,36	37.000,00	37.000,00	0,08	172.394,36	37.000,00	37.000,00	0,19	172.394,36	
URBANISMO	3.640.884,34	8.312.584,28	573.306,92	573.306,92	1,22	7.739.277,36	374.230,10	374.230,10	1,92	7.938.354,18	
Infra-Estrutura Urbana	2.300.092,48	2.282.267,98	417.291,86	417.291,86	0,88	1.864.976,12	227.243,31	227.243,31	1,17	2.055.024,67	
Serviços Urbanos	1.340.791,86	6.030.316,30	156.015,06	156.015,06	0,33	5.874.301,24	146.986,79	146.986,79	0,75	5.883.329,51	
GESTÃO AMBIENTAL	2.839.715,47	2.815.949,47	55.173,85	55.173,85	0,12	2.760.775,62	9.759,00	9.759,00	0,05	2.806.190,47	
Administração Geral	322.698,89	298.932,89	55.173,85	55.173,85	0,12	243.759,04	9.759,00	9.759,00	0,05	289.173,89	
Demais Subfunções	2.517.016,58	2.517.016,58	0,00	0,00	0,00	2.517.016,58	0,00	0,00	0,00	2.517.016,58	
AGRICULTURA	230.563,74	230.563,74	195,00	195,00	0,00	230.368,74	195,00	195,00	0,00	230.368,74	
Administração Geral	230.563,74	230.563,74	195,00	195,00	0,00	230.368,74	195,00	195,00	0,00	230.368,74	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.021.374,24	4.104.098,11	1.635.959,12	1.635.959,12	3,47	2.468.138,99	1.039.084,69	1.039.084,69	5,33	3.065.013,42	
Turismo	2.021.374,24	4.104.098,11	1.635.959,12	1.635.959,12	3,47	2.468.138,99	1.039.084,69	1.039.084,69	5,33	3.065.013,42	
DESPORTO E LAZER	259.251,04	235.485,04	23.476,79	23.476,79	0,05	212.008,25	4.196,17	4.196,17	0,02	231.288,87	
Desporto Comunitário	259.251,04	235.485,04	23.476,79	23.476,79	0,05	212.008,25	4.196,17	4.196,17	0,02	231.288,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80	
Reserva de Contingência	3.560.146,80	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**121.982.916,39**	**127.402.717,86**	**47.153.960,68**	**47.153.960,68**	**100,00**	**80.248.757,18**	**19.484.607,10**	**19.484.607,10**	**100,00**	**107.918.110,76**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:50:27.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FC2DF88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 4 - 1 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	0,00	0,00	0,00	0,00

TESOURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:51:02.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Engenheiro Paulo de Frontin, 09/07/2024				

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0C3A2DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - 1 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.982.916,39	17.324.816,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.241.500,20	1.422.067,82
IPTU	2.020.110,00	87.362,17
ISS	2.851.920,00	917.902,64
ITBI	182.998,20	32.107,96
IRRF	1.948.812,00	384.695,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.660,00	0,00
Contribuições	118.830,00	17.324,35
Receita Patrimonial	3.348.391,74	300.172,14
Aplicações Financeiras (II)	0,00	49.046,37
Outras Receitas Patrimoniais	3.348.391,74	251.125,77
Transferências Correntes	110.804.815,95	15.585.252,37
Cota-Parte FPM	20.438.760,00	3.692.307,80
Cota-Parte ICMS	23.766.000,00	3.366.041,18
Cota-Parte IPVA	651.188,40	341.858,60
Cota-Parte ITR	11.407,68	1.907,30
Transferências da LC 61/1989	546.618,00	84.132,72
Transferências do FUNDEB	12.174.133,50	2.046.293,66
Outras Transferências Correntes	53.216.708,37	6.052.711,11
Demais Receitas Correntes	469.378,50	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	469.378,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.982.916,39	17.275.770,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.982.916,39	17.275.770,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.982.916,39	17.275.770,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	111.268.754,89	45.234.011,24	19.018.820,63	18.725.586,07	294.461,51	700.341,08	700.290,08
Pessoal e Encargos Sociais	63.808.843,83	30.974.718,67	13.782.516,88	13.782.516,88	627,20	125.909,41	125.909,41
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.459.911,06	14.259.292,57	5.236.303,75	4.943.069,19	293.834,31	574.431,67	574.380,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.459.911,06	14.259.292,57	5.236.303,75	4.943.069,19	293.834,31	574.431,67	574.380,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.268.754,89	45.234.011,24	19.018.820,63	18.725.586,07	294.461,51	700.341,08	700.290,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.573.816,17	1.919.949,44	465.786,47	465.786,47	0,00	313.526,19	303.770,19
Investimentos	10.316.046,17	477.316,24	222.195,69	222.195,69	0,00	313.526,19	303.770,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.257.770,00	1.442.633,20	243.590,78	243.590,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.316.046,17	477.316,24	222.195,69	222.195,69	0,00	313.526,19	303.770,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	125.144.947,86	45.711.327,48	19.241.016,32	18.947.781,76	294.461,51	1.013.867,27	1.004.060,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	125.144.947,86	45.711.327,48	19.241.016,32	18.947.781,76	294.461,51	1.013.867,27	1.004.060,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-2.970.533,23		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-2.970.533,23		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	305.211,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.665.321,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-243.590,78
DEDUÇÕES (XL)	25.949.821,09	21.523.653,79
Disponibilidade de Caixa	25.949.821,09	21.523.653,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.131.401,10	26.339.762,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	643.822,28	450.549,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.537.757,73	4.365.559,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.949.821,09	-21.767.244,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-4.182.576,52**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-193.273,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.710.528,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.665.321,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.970.533,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.277.692,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.277.692,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:51:32.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E4712E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - 1 BIM2024

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.003.840,20	1.422.067,82
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.020.110,00	87.362,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.998,20	32.107,96
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.851.920,00	917.902,64
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.948.812,00	384.695,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.173.317,60	9.357.809,41
2.1 - Cota-Parte FPM	24.954.300,00	4.615.384,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.577.700,00	4.615.384,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.376.600,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	29.707.500,00	4.207.551,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	683.272,50	105.165,91
2.4 - Cota-Parte ITR	14.259,60	2.384,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	813.985,50	427.323,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**63.177.157,80**	**10.779.877,23**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.759.343,52**	**1.871.561,88**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.034.945,93**	**823.407,43**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.174.133,50	2.046.293,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.174.133,50	1.986.261,93
6.1.1 - Principal	12.174.133,50	1.986.261,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	60.031,73
6.2.1 - Principal	0,00	60.031,73
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.414.789,98	114.700,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.046.293,66**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.174.133,50	3.037.081,91	2.828.105,61	2.828.105,61
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.140.787,82	2.444.323,26	2.309.290,16	2.309.290,16
10.1.1 - Educação Infantil	1.544.790,00	158.354,71	158.354,71	158.354,71
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.595.997,82	2.285.968,55	2.150.935,45	2.150.935,45
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.033.345,68	592.758,65	518.815,45	518.815,45
10.2.1 - Educação Infantil	273.309,00	131.801,89	109.582,03	109.582,03
10.2.2 - Ensino Fundamental	760.036,68	460.956,76	409.233,42	409.233,42
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.051.467,25	2.842.490,52	2.842.490,52	796.196,86
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.051.467,25	2.842.490,52	2.842.490,52	856.228,59
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.444.323,26	2.309.290,16	2.309.290,16	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.432.405,56	2.309.290,16	2.309.290,16	112,85
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	204.629,37	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT	1.077.837,25	1.437.233,05	0,00	0,00	1.437.233,05	0,00

DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.837,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	1.437.233,05	0,00	0,00	1.437.233,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.440.795,93	746.950,34	731.421,65	731.421,65
20.1 - Educação Infantil	277.468,05	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.670.896,36	746.950,34	731.421,65	731.421,65
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	237.660,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	58.226,70	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	196.544,82	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.181.912,91	3.798.417,59	3.573.912,17	3.573.912,17
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.095.567,05	290.156,60	267.936,74	267.936,74
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.086.345,86	3.508.260,99	3.305.975,43	3.305.975,43
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				731.421,65
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				1.871.561,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.602.983,53

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.694.969,31			2.602.983,53	24,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.453.172,07	7.426,63
31.1.1 - Salário-Educação	1.366.545,00	6.222,85
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	53.948,82	0,00
31.1.4 - PNATE	32.678,25	1.203,78
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.208.410,00	856.300,09
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.684.698,89	1.858.211,95	65.827,57	65.827,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.626.122,77	1.690.492,66	30.096,00	30.096,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	142.596,00	6.136,68	6.136,68	6.136,68
32.8 - OUTRAS	1.915.980,12	161.582,61	29.594,89	29.594,89
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.359.043,32**	**5.656.629,54**	**3.639.739,74**	**3.639.739,74**
33.1 - Despesas Correntes	22.208.598,67	5.650.492,86	3.633.603,06	3.633.603,06
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.142.922,80	3.768.359,60	3.543.854,61	3.543.854,61
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.065.675,87	1.882.133,26	89.748,45	89.748,45
33.2 - Despesas de Capital	1.150.444,65	6.136,68	6.136,68	6.136,68
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.150.444,65	6.136,68	6.136,68	6.136,68

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	592.497,60	11.463,95

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.056.805,65	13.837,03
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.489.657,62	110.427,30
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	159.645,63	-85.126,32
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	159.645,63	-85.126,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:52:53.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9CE1051C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - 1 BIM2024

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.003.840,20**	**7.003.840,20**	**1.422.067,82**	**20,30**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.020.110,00	2.020.110,00	87.362,17	4,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.998,20	182.998,20	32.107,96	17,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.851.920,00	2.851.920,00	917.902,64	32,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.948.812,00	1.948.812,00	384.695,05	19,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**53.796.717,60**	**53.796.717,60**	**9.357.809,41**	**17,39**
Cota-Parte FPM	22.577.700,00	22.577.700,00	4.615.384,68	20,44
Cota-Parte ITR	14.259,60	14.259,60	2.384,10	16,72
Cota-Parte IPVA	813.985,50	813.985,50	427.323,25	52,50
Cota-Parte ICMS	29.707.500,00	29.707.500,00	4.207.551,47	14,16
Cota-Parte IPI-Exportação	683.272,50	683.272,50	105.165,91	15,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.800.557,80**	**60.800.557,80**	**10.779.877,23**	**17,73**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.418.949,03	1.418.949,03	712.980,00	50,25	340.727,25	24,01	340.727,25	24,01
Despesas Correntes	1.418.949,03	1.418.949,03	712.980,00	50,25	340.727,25	24,01	340.727,25	24,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas Correntes	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.415.942,64	7.415.942,64	6.819.894,05	91,96	1.663.177,71	22,43	1.663.177,71	22,43
Despesas Correntes	7.415.942,64	7.415.942,64	6.819.894,05	91,96	1.663.177,71	22,43	1.663.177,71	22,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.120.083,67**	**9.120.083,67**	**7.592.289,05**	**83,25**	**2.063.319,96**	**22,62**	**2.063.319,96**	**22,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.592.289,05	2.063.319,96	2.063.319,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.592.289,05**	**2.063.319,96**	**2.063.319,96**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.616.981,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			446.338,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**70,43**	**19,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.616.981,58	7.592.289,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	6.815.059,93	8.069.426,77	1.254.366,84	80.234,23	80.125,65	0,00	0,00	80.234,23	0,00	1.334.492,49
Empenhos de 2022	7.639.848,41	9.997.305,70	2.357.457,29	5.683,71	0,00	0,00	5.683,71	0,00	0,00	2.357.457,29
Empenhos de 2021	7.260.128,46	9.300.251,52	2.040.123,06	13.751,27	359.213,05	0,00	777,36	0,00	12.973,91	2.386.362,20
Empenhos de 2020 e anteriores	5.936.196,66	7.026.829,35	1.090.632,69	0,00	227.963,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.596,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.515.542,00	17.515.542,00	1.328.531,38	7,58
Proveniente da União	11.930.532,00	11.930.532,00	1.285.177,93	10,77
Proveniente dos Estados	5.585.010,00	5.585.010,00	43.353,45	0,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.128.885,00	1.128.885,00	285.433,35	25,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.644.427,00**	**18.644.427,00**	**1.613.964,73**	**8,66**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.531.172,10	13.531.172,10	10.022.265,59	74,07	1.321.431,86	9,77	1.321.431,86	9,77
Despesas Correntes	13.263.804,60	13.263.804,60	10.018.945,59	75,54	1.321.431,86	9,96	1.321.431,86	9,96
Despesas de Capital	267.367,50	267.367,50	3.320,00	1,24	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.251.737,40	4.251.737,40	801.446,44	18,85	61.155,94	1,44	61.155,94	1,44
Despesas Correntes	3.955.850,70	3.955.850,70	801.446,44	20,26	61.155,94	1,55	61.155,94	1,55
Despesas de Capital	295.886,70	295.886,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	243.601,50	243.601,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.601,50	243.601,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	665.448,00	665.448,00	199.578,80	29,99	15.253,34	2,29	15.253,34	2,29
Despesas Correntes	594.150,00	594.150,00	199.578,80	33,59	15.253,34	2,57	15.253,34	2,57
Despesas de Capital	71.298,00	71.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.042.687,70	10.042.687,70	2.091.542,17	20,83	1.843.948,52	18,36	1.843.948,52	18,36
Despesas Correntes	9.329.707,70	9.329.707,70	2.029.790,17	21,76	1.843.948,52	19,76	1.843.948,52	19,76
Despesas de Capital	712.980,00	712.980,00	61.752,00	8,66	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**28.758.412,70**	**28.758.412,70**	**13.114.833,00**	**45,60**	**3.241.789,66**	**11,27**	**3.241.789,66**	**11,27**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.950.121,13	14.950.121,13	10.735.245,59	71,81	1.662.159,11	11,12	1.662.159,11	11,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.263.620,40	4.263.620,40	801.446,44	18,80	61.155,94	1,43	61.155,94	1,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	421.846,50	421.846,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.512,00	760.512,00	258.993,80	34,06	74.668,34	9,82	74.668,34	9,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.458.630,34	17.458.630,34	8.911.436,22	51,04	3.507.126,23	20,09	3.507.126,23	20,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.878.496,37**	**37.878.496,37**	**20.707.122,05**	**54,67**	**5.305.109,62**	**14,01**	**5.305.109,62**	**14,01**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:51:39.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, 09/07/2024

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:688E9539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - 1 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)								R$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 EXERCÍCIO DE DEZEMBRO DO ANTERIOR							SALDO FINAL(acumulado até o bimestre)			
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR										
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:51:41.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3EDD35DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - 1 BIM2024

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.982.916,39
Previsão Atualizada	121.982.916,39
Receitas Realizadas	17.324.816,68
Déficit Orçamentário	2.159.790,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.277.692,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.982.916,39
Dotação Atualizada	127.402.717,86
Despesas Empenhadas	47.153.960,68
Despesas Liquidadas	19.484.607,10
Despesas Pagas	19.191.372,54
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.153.960,68
Despesas Liquidadas	19.484.607,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	104.570.823,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.570.823,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.570.823,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.970.533,23	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.182.576,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	735.203,78	0,00	294.461,51	440.742,27
Poder Executivo	735.203,78	0,00	294.461,51	440.742,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.550.608,47	2.244.025,54	1.004.060,27	8.302.522,66
Poder Executivo	11.435.608,23	2.244.025,54	899.071,78	8.292.510,91
Poder Legislativo	115.000,24	0,00	104.988,49	10.011,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.285.812,25	2.244.025,54	1.298.521,78	8.743.264,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.602.983,53	25%	24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.309.290,16	70%	112,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.919.949,44	10.653.866,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.063.319,96	15%	19,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:54:03.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Engenheiro Paulo de Frontin, 09/07/2024	

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D3804B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1 - 1 BIM2024

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
RECEITAS CORRENTES	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.241.500,20	7.241.500,20	906.525,64	12,52	2.328.593,46	32,16	4.912.906,74
Impostos	7.003.840,20	7.003.840,20	906.525,64	12,94	2.328.593,46	33,25	4.675.246,74
Taxas	237.660,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	118.830,00	118.830,00	14.772,35	12,43	32.096,70	27,01	86.733,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	118.830,00	118.830,00	14.772,35	12,43	32.096,70	27,01	86.733,30
RECEITA PATRIMONIAL	3.348.391,74	3.348.391,74	211.804,43	6,33	511.976,57	15,29	2.836.415,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.348.391,74	3.348.391,74	211.804,43	6,33	511.976,57	15,29	2.836.415,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.804.815,95	110.804.815,95	15.763.340,79	14,23	31.348.593,16	28,29	79.456.222,79
Transferências da União e de suas Entidades	67.182.322,95	67.182.322,95	7.954.280,77	11,84	16.613.079,02	24,73	50.569.243,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.448.359,50	31.448.359,50	6.106.013,91	19,42	11.046.206,10	35,12	20.402.153,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.174.133,50	12.174.133,50	1.703.046,11	13,99	3.689.308,04	30,30	8.484.825,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	469.378,50	469.378,50	537,22	0,11	537,22	0,11	468.841,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.766,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	445.612,50	445.612,50	537,22	0,12	537,22	0,12	445.075,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	34.221.797,11	28,05	87.761.119,28
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	3.140.618,89	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.982.916,39	121.982.916,39	16.896.980,43	13,85	37.362.416,00	30,63	87.761.119,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.785.970,19	----	----	12.785.970,19	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.785.970,19	----	----	12.785.970,19	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	71.444.955,09	17.877.808,90	37.362.416,00	97.862.315,34	37.258.063,54
DESPESAS CORRENTES	110.502.342,36	117.550.016,97	14.155.082,40	59.389.093,64	58.160.923,33	15.102.836,68	34.121.657,31	83.428.359,66	34.112.118,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.808.843,83	64.463.854,32	5.882.370,85	36.857.089,52	27.606.764,80	9.375.458,45	23.157.975,33	41.305.878,99	23.154.969,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.693.498,53	53.086.162,65	8.272.711,55	22.532.004,12	30.554.158,53	5.727.378,23	10.963.681,98	42.122.480,67	10.957.148,95
DESPESAS DE CAPITAL	7.920.427,23	14.114.567,57	2.470.733,17	4.390.682,61	9.723.884,96	2.774.972,22	3.240.758,69	10.873.808,88	3.145.944,79
INVESTIMENTOS	5.662.657,23	11.856.797,57	2.470.733,17	2.948.049,41	8.908.748,16	2.493.296,79	2.715.492,48	9.141.305,09	2.620.678,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.770,00	2.257.770,00	0,00	1.442.633,20	815.136,80	281.675,43	525.266,21	1.732.503,79	525.266,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	3.560.146,80	----	----	3.560.146,80	----	----	3.560.146,80	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	71.444.955,09	17.877.808,90	37.362.416,00	97.862.315,34	37.258.063,54
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	71.444.955,09	17.877.808,90	37.362.416,00	97.862.315,34	37.258.063,54
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	----	17.877.808,90	37.362.416,00	----	37.258.063,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:56:00.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:07200880

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2 - 2 BIM2024

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	121.982.916,39	135.224.731,34	16.625.815,57	63.779.776,25	100,00	71.444.955,09	17.877.808,90	37.362.416,00	100,00	97.862.315,34
LEGISLATIVA	4.226.783,10	4.226.783,10	194.042,40	3.539.023,14	5,55	687.759,96	635.831,17	1.119.841,53	3,00	3.106.941,57
Ação Legislativa	4.226.783,10	4.226.783,10	194.042,40	3.539.023,14	5,55	687.759,96	635.831,17	1.119.841,53	3,00	3.106.941,57
ADMINISTRAÇÃO	37.854.256,82	36.357.166,42	3.195.777,30	15.767.896,57	24,72	20.589.269,85	4.615.583,07	12.732.328,91	34,08	23.624.837,51
Administração Geral	37.270.461,60	36.673.371,20	3.142.468,14	15.686.354,28	24,59	20.987.016,92	4.563.187,91	12.651.700,62	33,86	24.021.670,58
Controle Interno	39.272,40	39.272,40	13.500,00	19.500,00	0,03	19.772,40	13.500,00	19.500,00	0,05	19.772,40
Demais Subfunções	544.522,82	-355.477,18	39.809,16	62.042,29	0,10	-417.519,47	38.895,16	61.128,29	0,16	-416.605,47
SEGURANÇA PÚBLICA	35.837,30	19.012,80	4.260,00	4.395,00	0,01	14.617,80	4.080,00	4.215,00	0,01	14.797,80
Defesa Civil	35.837,30	19.012,80	4.260,00	4.395,00	0,01	14.617,80	4.080,00	4.215,00	0,01	14.797,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.973.629,65	9.112.236,87	1.079.223,54	3.627.085,94	5,69	5.485.150,93	1.105.166,40	1.579.567,98	4,23	7.532.668,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.201,10	37.516,40	0,00	0,00	0,00	37.516,40	0,00	0,00	0,00	37.516,40
Assistência Comunitária	5.953.428,55	9.074.720,47	1.079.223,54	3.627.085,94	5,69	5.447.634,53	1.105.166,40	1.579.567,98	4,23	7.495.152,49
SAÚDE	37.878.496,37	39.268.496,37	3.592.070,12	24.299.192,17	38,10	14.969.304,20	4.639.264,24	9.944.373,86	26,62	29.324.122,51
Administração Geral	17.458.630,34	18.848.630,34	2.065.665,17	10.977.101,39	17,21	7.871.528,95	2.596.336,12	6.103.462,35	16,34	12.745.167,99
Alimentação e Nutrição	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	23.766,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.263.620,40	4.263.620,40	636.916,50	1.438.362,94	2,26	2.825.257,46	227.927,20	289.083,14	0,77	3.974.537,26
Atenção Básica	14.950.121,13	14.950.121,13	795.928,07	11.531.173,66	18,08	3.418.947,47	1.648.249,55	3.310.408,66	8,86	11.639.712,47
Suporte Profilático e Terapêutico	421.846,50	421.846,50	93.560,38	93.560,38	0,15	328.286,12	0,00	0,00	0,00	421.846,50
Vigilância Sanitária	760.512,00	760.512,00	0,00	258.993,80	0,41	501.518,20	166.751,37	241.419,71	0,65	519.092,29
EDUCAÇÃO	23.382.809,32	26.343.900,84	4.977.589,80	10.634.219,34	16,67	15.709.681,50	3.882.281,14	7.522.020,88	20,13	18.821.879,96
Administração Geral	1.944.290,94	2.787.090,38	511.663,25	673.245,86	1,06	2.113.844,52	192.748,95	222.343,84	0,60	2.564.746,54
Educação de Jovens e Adultos	237.660,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00	0,00	0,00	0,00	237.660,00
Educação Especial	200.822,70	200.822,70	47.609,82	53.746,50	0,08	147.076,20	17.228,32	23.365,00	0,06	177.457,70
Educação Infantil	2.095.567,05	2.095.567,05	196.903,99	487.060,59	0,76	1.608.506,46	219.123,85	487.060,59	1,30	1.608.506,46
Ensino Fundamental	18.904.468,63	21.022.760,71	4.221.412,74	9.420.166,39	14,77	11.602.594,32	3.453.180,02	6.789.251,45	18,17	14.233.509,26
CULTURA	79.168,20	209.394,36	575,00	37.575,00	0,06	171.819,36	575,00	37.575,00	0,10	171.819,36
Administração Geral	79.168,20	209.394,36	575,00	37.575,00	0,06	171.819,36	575,00	37.575,00	0,10	171.819,36
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	d)
URBANISMO	3.640.884,34	8.206.684,28	2.624.022,23	3.197.329,15	5,01	5.009.355,13	2.117.484,74	2.491.714,84	6,67	5.714.969,44
Infra-Estrutura Urbana	2.300.092,48	2.176.367,98	2.000,00	419.291,86	0,66	1.757.076,12	192.048,55	419.291,86	1,12	1.757.076,12
Serviços Urbanos	1.340.791,86	6.030.316,30	2.622.022,23	2.778.037,29	4,36	3.252.279,01	1.925.436,19	2.072.422,98	5,55	3.957.893,32
GESTÃO AMBIENTAL	2.839.715,47	3.100.762,61	5.955,46	61.129,31	0,10	3.039.633,30	33.204,37	42.963,37	0,11	3.057.799,24
Administração Geral	322.698,89	298.932,89	83,40	55.257,25	0,09	243.675,64	27.332,31	37.091,31	0,10	261.841,58
Demais Subfunções	2.517.016,58	2.801.829,72	5.872,06	5.872,06	0,01	2.795.957,66	5.872,06	5.872,06	0,02	2.795.957,66
AGRICULTURA	230.563,74	230.563,74	2.439,00	2.634,00	0,00	227.929,74	0,00	195,00	0,00	230.368,74
Administração Geral	230.563,74	230.563,74	2.439,00	2.634,00	0,00	227.929,74	0,00	195,00	0,00	230.368,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.021.374,24	4.354.098,11	949.560,72	2.585.519,84	4,05	1.768.578,27	835.740,26	1.874.824,95	5,02	2.479.273,16
Turismo	2.021.374,24	4.354.098,11	949.560,72	2.585.519,84	4,05	1.768.578,27	835.740,26	1.874.824,95	5,02	2.479.273,16
DESPORTO E LAZER	259.251,04	235.485,04	300,00	23.776,79	0,04	211.708,25	8.598,51	12.794,68	0,03	222.690,36
Desporto Comunitário	259.251,04	235.485,04	300,00	23.776,79	0,04	211.708,25	8.598,51	12.794,68	0,03	222.690,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.560.146,80	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80
Reserva de Contingência	3.560.146,80	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	3.560.146,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**121.982.916,39**	**135.224.731,34**	**16.625.815,57**	**63.779.776,25**	**100,00**	**71.444.955,09**	**17.877.808,90**	**37.362.416,00**	**100,00**	**97.862.315,34**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:56:10.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7F976463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 4 - 2 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:56:51.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Engenheiro Paulo de Frontin, 09/07/2024				

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A20A4CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 6 - 2 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	121.982.916,39	34.221.797,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.241.500,20	2.328.593,46
IPTU	2.020.110,00	155.883,63
ISS	2.851.920,00	1.418.581,94
ITBI	182.998,20	54.301,13
IRRF	1.948.812,00	699.826,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.660,00	0,00
Contribuições	118.830,00	32.096,70
Receita Patrimonial	3.348.391,74	511.976,57
Aplicações Financeiras (II)	0,00	68.640,83
Outras Receitas Patrimoniais	3.348.391,74	443.335,74
Transferências Correntes	110.804.815,95	31.348.593,16
Cota-Parte FPM	20.438.760,00	6.410.000,33
Cota-Parte ICMS	23.766.000,00	6.662.048,07
Cota-Parte IPVA	651.188,40	563.542,42
Cota-Parte ITR	11.407,68	3.827,65
Transferências da LC 61/1989	546.618,00	188.800,72
Transferências do FUNDEB	12.174.133,50	3.919.122,32
Outras Transferências Correntes	53.216.708,37	13.601.251,65
Demais Receitas Correntes	469.378,50	537,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	469.378,50	537,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.982.916,39	34.153.156,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.982.916,39	34.153.156,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	121.982.916,39	34.153.156,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	117.550.016,97	59.389.093,64	34.121.657,31	34.112.118,75	299.854,01	1.225.400,88	1.223.747,86
Pessoal e Encargos Sociais	64.463.854,32	36.857.089,52	23.157.975,33	23.154.969,80	627,20	127.387,25	127.387,25
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	53.086.162,65	22.532.004,12	10.963.681,98	10.957.148,95	299.226,81	1.098.013,63	1.096.360,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	53.086.162,65	22.532.004,12	10.963.681,98	10.957.148,95	299.226,81	1.098.013,63	1.096.360,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	117.550.016,97	59.389.093,64	34.121.657,31	34.112.118,75	299.854,01	1.225.400,88	1.223.747,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.114.567,57	4.390.682,61	3.240.758,69	3.145.944,79	0,00	477.022,11	477.022,11
Investimentos	11.856.797,57	2.948.049,41	2.715.492,48	2.620.678,58	0,00	477.022,11	477.022,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.257.770,00	1.442.633,20	525.266,21	525.266,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.856.797,57	2.948.049,41	2.715.492,48	2.620.678,58	0,00	477.022,11	477.022,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.560.146,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	132.966.961,34	62.337.143,05	36.837.149,79	36.732.797,33	299.854,01	1.702.422,99	1.700.769,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	132.966.961,34	62.337.143,05	36.837.149,79	36.732.797,33	299.854,01	1.702.422,99	1.700.769,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-4.580.265,03		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-4.580.265,03		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	522.697,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.057.568,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	-525.266,21
DEDUÇÕES (XL)	25.949.821,09	19.695.130,13
Disponibilidade de Caixa	25.949.821,09	19.695.130,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.131.401,10	25.389.937,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	643.822,28	437.002,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.537.757,73	5.257.804,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.949.821,09	-20.220.396,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-5.729.424,75**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-206.819,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.878.676,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.057.568,03	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.580.265,03	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.785.970,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.785.970,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:57:19.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:06B30B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8 - 2 BIM2024

CONSOLIDADO		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.003.840,20	2.328.593,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.020.110,00	155.883,63
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	182.998,20	54.301,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.851.920,00	1.418.581,94
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.948.812,00	699.826,76
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.173.317,60	17.285.273,84
2.1 - Cota-Parte FPM	24.954.300,00	8.012.500,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.577.700,00	8.012.500,30
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.376.600,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	29.707.500,00	8.327.560,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	683.272,50	236.000,91
2.4 - Cota-Parte ITR	14.259,60	4.784,52
2.5 - Cota-Parte IPVA	813.985,50	704.428,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**63.177.157,80**	**19.613.867,30**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**10.759.343,52**	**3.457.054,77**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.034.945,93**	**1.446.412,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.174.133,50	3.919.122,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.174.133,50	3.689.308,04
6.1.1 - Principal	12.174.133,50	3.689.308,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	229.814,28
6.2.1 - Principal	0,00	229.814,28
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.414.789,98	232.253,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.919.122,32**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.174.133,50	5.066.220,44	5.064.437,67	5.064.437,67
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.097.787,82	4.255.308,13	4.253.525,36	4.253.525,36
10.1.1 - Educação Infantil	1.544.790,00	281.009,86	281.009,86	281.009,86
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.552.997,82	3.974.298,27	3.972.515,50	3.972.515,50
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.076.345,68	810.912,31	810.912,31	810.912,31
10.2.1 - Educação Infantil	273.309,00	206.050,73	206.050,73	206.050,73
10.2.2 - Ensino Fundamental	803.036,68	604.861,58	604.861,58	604.861,58
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.097.119,48	5.095.336,28	5.095.336,28	1.176.213,96
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	5.097.119,48	5.095.336,28	5.095.336,28	1.406.028,24

Transferências de Impostos				
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.255.308,13	4.253.525,36	4.253.525,36	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.743.385,62	4.253.525,36	4.253.525,36	108,53
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	391.912,23	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.077.837,25	1.437.233,05	0,00	0,00	1.437.233,05	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.837,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	1.437.233,05	0,00	0,00	1.437.233,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.440.795,93	1.626.058,04	1.625.744,80	1.625.744,80
20.1 - Educação Infantil	277.468,05	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.670.896,36	1.624.258,04	1.623.944,80	1.623.944,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	237.660,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	58.226,70	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	196.544,82	1.800,00	1.800,00	1.800,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.181.912,91	6.721.377,52	6.719.281,08	6.719.281,08
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.095.567,05	487.060,59	487.060,59	487.060,59
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.086.345,86	6.234.316,93	6.232.220,49	6.232.220,49
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				1.625.744,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.457.054,77
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				5.082.799,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.903.466,83			5.082.799,57	25,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	889,77	220,94	220,94	0,00	668,83
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.453.172,07	1.155.516,70
31.1.1 - Salário-Educação	1.366.545,00	1.154.312,92
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	53.948,82	0,00
31.1.4 - PNATE	32.678,25	1.203,78

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.208.410,00	1.728.550,78
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.669.556,41	3.911.041,82	800.939,80	800.939,80
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.936.414,85	3.185.849,46	557.030,96	557.030,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	142.596,00	53.746,50	23.365,00	23.365,00
32.8 - OUTRAS	2.590.545,56	671.445,86	220.543,84	220.543,84
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**26.343.900,84**	**10.634.219,34**	**7.522.020,88**	**7.522.020,88**
33.1 - Despesas Correntes	24.993.456,19	10.610.854,34	7.498.655,88	7.498.655,88
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.742.922,80	6.661.483,45	6.659.387,44	6.659.387,44
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.250.533,39	3.949.370,89	839.268,44	839.268,44
33.2 - Despesas de Capital	1.350.444,65	23.365,00	23.365,00	23.365,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.350.444,65	23.365,00	23.365,00	23.365,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	592.497,60	11.463,95
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.937.409,13	1.174.579,68
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.528.464,56	112.427,30
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.442,17	1.073.616,33
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.442,17	1.073.616,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:57:28.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A2F1235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12 - 2 BIM2024

CONSOLIDADO			Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.003.840,20**	**7.003.840,20**	**2.328.593,46**	**33,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.020.110,00	2.020.110,00	155.883,63	7,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	182.998,20	182.998,20	54.301,13	29,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.851.920,00	2.851.920,00	1.418.581,94	49,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.948.812,00	1.948.812,00	699.826,76	35,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**53.796.717,60**	**53.796.717,60**	**17.285.273,84**	**32,13**
Cota-Parte FPM	22.577.700,00	22.577.700,00	8.012.500,30	35,49
Cota-Parte ITR	14.259,60	14.259,60	4.784,52	33,55
Cota-Parte IPVA	813.985,50	813.985,50	704.428,01	86,54
Cota-Parte ICMS	29.707.500,00	29.707.500,00	8.327.560,10	28,03
Cota-Parte IPI-Exportação	683.272,50	683.272,50	236.000,91	34,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.800.557,80**	**60.800.557,80**	**19.613.867,30**	**32,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.418.949,03	1.418.949,03	712.980,00	50,25	520.343,71	36,67	520.343,71	36,67
Despesas Correntes	1.418.949,03	1.418.949,03	712.980,00	50,25	520.343,71	36,67	520.343,71	36,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.883,00	11.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.245,00	178.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas Correntes	95.064,00	95.064,00	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50	59.415,00	62,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.415.942,64	7.415.942,64	6.837.972,62	92,21	3.127.069,43	42,17	3.127.069,43	42,17
Despesas Correntes	7.415.942,64	7.415.942,64	6.837.972,62	92,21	3.127.069,43	42,17	3.127.069,43	42,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.120.083,67**	**9.120.083,67**	**7.610.367,62**	**83,45**	**3.706.828,14**	**40,64**	**3.706.828,14**	**40,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.610.367,62	3.706.828,14	3.706.828,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.610.367,62**	**3.706.828,14**	**3.706.828,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.942.080,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			764.748,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**38,80**	**18,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.942.080,10	7.610.367,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	6.815.059,93	8.069.426,77	1.254.366,84	80.234,23	80.125,65	0,00	0,00	80.234,23	0,00	1.334.492,49
Empenhos de 2022	7.639.848,41	9.997.305,70	2.357.457,29	5.683,71	0,00	0,00	5.683,71	0,00	0,00	2.357.457,29
Empenhos de 2021	7.260.128,46	9.300.251,52	2.040.123,06	13.751,27	359.213,05	0,00	777,36	0,00	12.973,91	2.386.362,20
Empenhos de 2020 e anteriores	5.936.196,66	7.026.829,35	1.090.632,69	0,00	227.963,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318.596,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.515.542,00	17.515.542,00	2.758.171,50	15,75
Proveniente da União	11.930.532,00	11.930.532,00	2.673.843,35	22,41
Proveniente dos Estados	5.585.010,00	5.585.010,00	84.328,15	1,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.128.885,00	1.128.885,00	576.183,59	51,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**18.644.427,00**	**18.644.427,00**	**3.334.355,09**	**17,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.531.172,10	13.531.172,10	10.818.193,66	79,95	2.790.064,95	20,62	2.790.064,95	20,62
Despesas Correntes	13.263.804,60	13.263.804,60	10.814.873,66	81,54	2.790.064,95	21,04	2.790.064,95	21,04
Despesas de Capital	267.367,50	267.367,50	3.320,00	1,24	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.251.737,40	4.251.737,40	1.438.362,94	33,83	289.083,14	6,80	289.083,14	6,80
Despesas Correntes	3.955.850,70	3.955.850,70	1.413.972,94	35,74	289.083,14	7,31	289.083,14	7,31
Despesas de Capital	295.886,70	295.886,70	24.390,00	8,24	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	243.601,50	243.601,50	93.560,38	38,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.601,50	243.601,50	93.560,38	38,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	665.448,00	665.448,00	199.578,80	29,99	182.004,71	27,35	182.004,71	27,35
Despesas Correntes	594.150,00	594.150,00	199.578,80	33,59	182.004,71	30,63	182.004,71	30,63
Despesas de Capital	71.298,00	71.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.042.687,70	11.432.687,70	4.139.128,77	36,20	2.976.392,92	26,03	2.976.392,92	26,03
Despesas Correntes	9.329.707,70	10.719.707,70	4.077.376,77	38,04	2.956.880,92	27,58	2.956.880,92	27,58
Despesas de Capital	712.980,00	712.980,00	61.752,00	8,66	19.512,00	2,74	19.512,00	2,74
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**28.758.412,70**	**30.148.412,70**	**16.688.824,55**	**55,36**	**6.237.545,72**	**20,69**	**6.237.545,72**	**20,69**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.950.121,13	14.950.121,13	11.531.173,66	77,13	3.310.408,66	22,14	3.310.408,66	22,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.263.620,40	4.263.620,40	1.438.362,94	33,74	289.083,14	6,78	289.083,14	6,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	421.846,50	421.846,50	93.560,38	22,18	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	760.512,00	760.512,00	258.993,80	34,06	241.419,71	31,74	241.419,71	31,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	23.766,00	23.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.458.630,34	18.848.630,34	10.977.101,39	58,24	6.103.462,35	32,38	6.103.462,35	32,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.878.496,37**	**39.268.496,37**	**24.299.192,17**	**61,88**	**9.944.373,86**	**25,32**	**9.944.373,86**	**25,32**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:58:03.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, 09/07/2024								

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3E90EFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 13 - 2 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											

A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:57:48.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:05842F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 14 - 2 BIM2024

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.982.916,39
Previsão Atualizada	121.982.916,39
Receitas Realizadas	34.221.797,11
Déficit Orçamentário	3.140.618,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.785.970,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.982.916,39
Dotação Atualizada	135.224.731,34
Despesas Empenhadas	63.779.776,25
Despesas Liquidadas	37.362.416,00
Despesas Pagas	37.258.063,54
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.779.776,25
Despesas Liquidadas	37.362.416,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	105.020.322,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.020.322,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.020.322,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.580.265,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.729.424,75	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	735.203,78	0,00	299.854,01	435.349,77
Poder Executivo	735.203,78	0,00	299.854,01	435.349,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.550.608,47	2.258.422,36	1.700.769,97	7.591.416,14
Poder Executivo	11.435.608,23	2.258.422,36	1.595.781,48	7.581.404,39
Poder Legislativo	115.000,24	0,00	104.988,49	10.011,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.285.812,25	2.258.422,36	2.000.623,98	8.026.765,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.082.799,57	25%	25,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.253.525,36	70%	108,53
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado

Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.390.682,61	9.723.884,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.706.828,14	15%	18,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 09:01:35.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Engenheiro Paulo de Frontin, 09/07/2024			

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:90871818

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 2 - 1 QUAD 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-525.266,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-525.266,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	-525.266,21	0,00	0,00
Internos	0,00	-525.266,21	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	19.695.130,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	19.695.130,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	25.389.937,39	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	437.002,79	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	5.257.804,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-20.220.396,34	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	105.020.322,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	105.020.322,25	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	-0.5%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-19.25%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	126.024.386,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	113.421.948,03	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	9.240,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	7.579.598,70	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 09:28:17.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha				

"Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2E106CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 3 - 1 QUAD2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.369.267,29	105.020.322,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	102.369.267,29	105.020.322,25	0,00	0,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	22.521.238,80	23.104.470,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	20.269.114,92	20.794.023,81	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 09:27:46.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:6DD3CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 4 - 1 QUAD 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	105.020.322,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.020.322,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.803.251,56	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	15.122.926,40	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.351.422,56	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 09:02:29.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2F7B221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 5 - 1 QUAD 2024

CONSOLIDADO							Exercício de 2024			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**13.926.383,35**	**68.404,00**	**3.062,80**	**163.883,51**	**4.010.935,31**	**0,00**	**9.680.097,73**	**8.714.091,56**	**0,00**	**966.006,17**
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.498.976,12	68.404,00	3.062,80	160.056,71	3.855.679,95	0,00	8.411.772,66	8.697.659,04	0,00	-285.886,38
Outros Recursos não Vinculados	1.427.407,23	0,00	0,00	3.826,80	155.255,36	0,00	1.268.325,07	16.432,52	0,00	1.251.892,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.463.554,04**	**368.598,79**	**101.289,66**	**7.425.879,61**	**1.248.062,66**	**0,00**	**2.319.723,32**	**17.703.268,69**	**0,00**	**-15.383.545,37**
Recursos Vinculados à Educação	875.354,52	5.293,18	0,00	1.539.072,58	1.220.014,87	0,00	-1.889.026,11	3.045.599,98	0,00	-4.934.626,09
Transferências do FUNDEB	1.442,17	0,00	0,00	0,00	1.108.215,58	0,00	-1.106.773,41	1.783,20	0,00	-1.108.556,61
Outros Recursos Vinculados à Educação	873.912,35	5.293,18	0,00	1.539.072,58	111.799,29	0,00	-782.252,70	3.043.816,78	0,00	-3.826.069,48
Recursos Vinculados à Saúde	9.604.648,39	258.952,70	0,00	3.992.947,57	-54.505,43	0,00	5.407.253,55	9.390.258,10	0,00	-3.983.004,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.714.126,73	256.891,20	0,00	3.991.604,57	-54.505,43	0,00	5.520.136,39	9.288.542,98	0,00	-3.768.406,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-109.478,34	2.061,50	0,00	1.343,00	0,00	0,00	-112.882,84	101.715,12	0,00	-214.597,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.809.156,02	0,00	0,00	9.600,00	552,51	0,00	2.799.003,51	328.432,41	0,00	2.470.571,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-1.474.544,34	104.352,91	101.289,66	1.884.259,46	70.889,91	0,00	-3.635.336,28	4.938.978,20	0,00	-8.574.314,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	524.607,92	0,00	0,00	406.622,14	0,00	0,00	117.985,78	0,00	0,00	117.985,78
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-1.999.152,26	104.352,91	101.289,66	1.477.637,32	70.889,91	0,00	-3.753.322,06	4.938.978,20	0,00	-8.692.300,26
Demais Vinculações Legais	47.597,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.597,99	0,00	0,00	47.597,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	47.597,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.597,99	0,00	0,00	47.597,99
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	-398.658,54	0,00	0,00	0,00	11.110,80	0,00	-409.769,34	0,00	0,00	-409.769,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**25.389.937,39**	**437.002,79**	**104.352,46**	**7.589.763,12**	**5.258.997,97**	**0,00**	**11.999.821,05**	**26.417.360,25**	**0,00**	**-14.417.539,20**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 09:29:46.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:105D6D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 - 1 QUAD 2024

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	105.020.322,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	105.020.322,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	105.020.322,25	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	66.028.535,81	62,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	63.012.193,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.861.583,68	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.710.974,02	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.220.396,34	-19,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	126.024.386,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.104.470,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.803.251,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.351.422,56	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	26.417.360,25	-14.417.539,20
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 09:29:46.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AB3DDB12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.036,00 (Quinze mil e trinta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.99.00.00.00.1704	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 15.036,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.036,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.07.00.00.00.1704	Gêneros de Alimentação	R$ 10.000,00
3.3.90.30.17.00.00.00.1704	Material de Processamento de Dados	R$ 5.036,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 15.036,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 28 de junho de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:81DEED9C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - 1 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.487.960,74**	**9.377.630,41**	**8.054.169,88**	**10.390.883,43**	**7.025.612,21**	**8.113.404,64**	**13.500.227,92**	**7.977.306,90**	**9.272.360,09**	**12.770.328,57**	**9.561.850,79**	**9.634.527,70**	**114.166.263,28**	**132.742.259,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.202,16	367.188,00	290.760,47	1.911.355,46	597.386,65	695.528,46	408.531,79	394.716,54	381.625,59	552.265,92	894.045,60	528.022,22	7.462.628,86	7.241.500,20
I.P.T.U.	23.163,94	36.796,40	33.859,68	30.182,71	248.476,89	238.920,70	92.952,84	73.822,29	63.394,10	57.162,71	44.337,68	43.024,49	986.094,43	2.020.110,00
I.S.S.	237.845,07	177.623,70	130.587,68	321.983,85	204.801,58	318.390,59	169.182,21	182.252,99	187.184,54	246.577,63	608.294,44	309.608,20	3.094.332,48	2.851.920,00
I.T.B.I.	20.600,00	12.353,49	22.400,00	15.380,00	14.000,00	0,00	10.800,00	8.300,00	7.209,95	2.819,35	16.698,23	15.409,73	145.970,75	182.998,20
I.R.R.F.	159.078,49	140.215,91	102.759,69	1.542.738,54	128.963,87	137.818,88	135.495,14	129.516,19	123.837,00	245.394,71	224.715,25	159.979,80	3.230.513,47	1.948.812,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514,66	198,50	1.153,42	1.070,36	1.144,31	398,29	101,60	825,07	0,00	311,52	0,00	0,00	5.717,73	237.660,00
Contribuições	6.580,64	8.053,12	7.388,82	7.743,26	7.192,64	6.895,72	6.631,88	7.047,96	7.973,63	7.181,15	8.351,63	8.972,72	90.013,17	118.830,00
Receita Patrimonial	201.182,80	140.405,71	192.194,83	183.282,87	167.604,94	137.769,82	143.747,94	102.484,56	115.547,85	102.324,55	159.295,49	140.876,65	1.786.718,01	3.348.391,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.070,94	58.830,96	60.794,56	58.111,95	50.020,36	46.706,38	45.757,97	37.928,18	29.151,13	28.260,99	17.267,22	31.779,15	555.679,79	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	110.111,86	81.574,75	131.400,27	125.170,92	117.584,58	91.063,44	97.989,97	64.556,38	86.396,72	74.063,56	142.028,27	109.097,50	1.231.038,22	3.348.391,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.723.904,72	8.861.983,58	7.528.216,16	8.288.496,84	6.253.427,98	7.234.978,87	12.559.316,31	7.473.057,84	8.767.175,02	12.108.556,95	8.500.158,07	8.956.656,11	104.255.928,45	121.564.159,47
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.288,58	1.955.877,86	2.659.506,82	5.504.673,26	24.954.300,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.839.960,59	1.777.992,94	2.136.983,20	1.947.468,68	1.943.006,60	2.217.099,79	2.174.439,94	2.226.098,68	1.924.814,56	3.100.765,88	2.261.031,41	1.946.520,06	25.496.182,33	29.707.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	129.462,06	112.110,96	60.724,18	38.589,33	42.494,27	34.078,86	34.006,09	18.980,11	19.238,84	24.348,26	208.906,75	218.416,50	941.356,21	813.985,50
Cota-Parte do I.T.R.	339,73	2.095,31	707,72	506,72	411,21	737,62	4.083,77	9.673,77	1.342,91	980,00	1.378,11	1.005,99	23.262,86	14.259,60
Transferências da LC 61/1989	42.058,75	50.748,50	46.793,80	52.836,20	54.498,61	45.640,84	48.417,38	98.968,29	53.179,64	54.555,06	53.581,53	51.584,38	652.862,98	683.272,50
Transferências do FUNDEB	766.542,74	1.381.545,98	878.255,88	811.444,71	789.459,18	884.055,47	818.993,54	889.018,73	788.081,62	1.098.880,27	1.062.233,20	984.060,46	11.152.571,78	12.174.133,50
Outras Transferências Correntes	4.945.540,85	5.537.489,89	4.404.751,38	5.437.651,20	3.423.558,11	4.053.366,29	9.479.375,59	4.230.318,26	5.980.517,45	6.939.738,90	2.957.149,21	3.095.561,90	60.485.019,03	53.216.708,37
Outras Receitas Correntes	115.090,42	0,00	35.609,60	5,00	0,00	38.231,77	382.000,00	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	570.974,79	469.378,50
DEDUÇÕES (II)	**694.974,86**	**723.134,78**	**820.942,52**	**755.232,68**	**706.362,18**	**756.322,39**	**710.605,79**	**751.758,67**	**764.321,51**	**1.040.222,76**	**896.155,10**	**975.406,71**	**9.595.439,95**	**10.759.343,52**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	694.974,86	723.134,78	820.942,52	755.232,68	706.362,18	756.322,39	710.605,79	751.758,67	764.321,51	1.040.222,76	896.155,10	975.406,71	9.595.439,95	10.759.343,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.792.985,88**	**8.654.495,63**	**7.233.227,36**	**9.635.650,75**	**6.319.250,03**	**7.357.082,25**	**12.789.622,13**	**7.225.548,23**	**8.508.038,58**	**11.730.105,81**	**8.665.695,69**	**8.659.120,99**	**104.570.823,33**	**121.982.916,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.792.985,88	8.654.495,63	7.233.227,36	9.635.650,75	6.319.250,03	7.357.082,25	12.789.622,13	7.225.548,23	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	104.570.823,33	121.982.916,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.792.985,88	8.654.495,63	7.233.227,36	9.635.650,75	6.319.250,03	7.357.082,25	12.789.622,13	7.225.548,23	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	104.570.823,33	121.982.916,39
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:50:39.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CA502B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - 1 BIM2024

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	394.499,00	340.704,78	294.461,51	0,00	440.742,27	2.217.107,51	9.333.500,96	1.013.867,27	1.004.060,27	2.244.025,54	8.302.522,66	8.743.264,93
PODER EXECUTIVO	394.499,00	340.704,78	294.461,51	0,00	440.742,27	2.217.107,51	9.218.500,72	908.878,78	899.071,78	2.244.025,54	8.292.510,91	8.733.253,18
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99.395,07	94.182,57	0,00	5.212,50	0,00	153.949,62	74.076,77	64.320,77	11.769,26	77.859,59	83.072,09
Fundo Municipal de Saúde	280.603,21	35.235,53	31.991,66	0,00	283.847,08	256.856,04	4.364.347,39	219.291,89	219.240,89	8.262,00	4.393.700,54	4.677.547,62
PREFEITURA MUNICIPAL	113.895,79	206.074,18	168.287,28	0,00	151.682,69	1.960.251,47	4.700.203,71	615.510,12	615.510,12	2.223.994,28	3.820.950,78	3.972.633,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	104.988,49	104.988,49	0,00	10.011,75	10.011,75
CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	104.988,49	104.988,49	0,00	10.011,75	10.011,75
Total (III) = (I + II):	**394.499,00**	**340.704,78**	**294.461,51**	**0,00**	**440.742,27**	**2.217.107,51**	**9.333.500,96**	**1.013.867,27**	**1.004.060,27**	**2.244.025,54**	**8.302.522,66**	**8.743.264,93**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:51:43.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:1425AF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 3 - 2 BIM2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 A ABRIL/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.054.169,88**	**10.390.883,43**	**7.025.612,21**	**8.113.404,64**	**13.500.227,92**	**7.977.306,90**	**9.272.360,09**	**12.770.328,57**	**9.561.850,79**	**9.634.527,70**	**9.945.241,83**	**8.537.231,44**	**114.783.145,40**	**132.742.259,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.760,47	1.911.355,46	597.386,65	695.528,46	408.531,79	394.716,54	381.625,59	552.265,92	894.045,60	528.022,22	435.542,47	470.983,17	7.560.764,34	7.241.500,20
I.P.T.U.	33.859,68	30.182,71	248.476,89	238.920,70	92.952,84	73.822,29	63.394,10	57.162,71	44.337,68	43.024,49	33.985,77	34.535,69	994.655,55	2.020.110,00
I.S.S.	130.587,68	321.983,85	204.801,58	318.390,59	169.182,21	182.252,99	187.184,54	246.577,63	608.294,44	309.608,20	243.392,23	257.287,07	3.179.543,01	2.851.920,00
I.T.B.I.	22.400,00	15.380,00	14.000,00	0,00	10.800,00	8.300,00	7.209,95	2.819,35	16.698,23	15.409,73	5.493,07	16.700,10	135.210,43	182.998,20
I.R.R.F.	102.759,69	1.542.738,54	128.963,87	137.818,88	135.495,14	129.516,19	123.837,00	245.394,71	224.715,25	159.979,80	152.671,40	162.460,31	3.246.350,78	1.948.812,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153,42	1.070,36	1.144,31	398,29	101,60	825,07	0,00	311,52	0,00	0,00	0,00	0,00	5.004,57	237.660,00
Contribuições	7.388,82	7.743,26	7.192,64	6.895,72	6.631,88	7.047,96	7.973,63	7.181,15	8.351,63	8.972,72	7.298,35	7.474,00	90.151,76	118.830,00
Receita Patrimonial	192.194,83	183.282,87	167.604,94	137.769,82	143.747,94	102.484,56	115.547,85	102.324,55	159.295,49	140.876,65	117.411,35	94.393,08	1.656.933,93	3.348.391,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.794,56	58.111,95	50.020,36	46.706,38	45.757,97	37.928,18	29.151,13	28.260,99	17.267,22	31.779,15	12.314,74	7.279,72	425.372,35	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	131.400,27	125.170,92	117.584,58	91.063,44	97.989,97	64.556,38	86.396,72	74.063,56	142.028,27	109.097,50	105.096,61	87.113,36	1.231.561,58	3.348.391,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.528.216,16	8.288.496,84	6.253.427,98	7.234.978,87	12.559.316,31	7.473.057,84	8.767.175,02	12.108.556,95	8.500.158,07	8.956.656,11	9.384.452,44	7.964.381,19	105.018.873,78	121.564.159,47
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889.288,58	1.955.877,86	2.659.506,82	1.656.543,77	1.740.571,85	8.901.788,88	24.954.300,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.136.983,20	1.947.468,68	1.943.006,60	2.217.099,79	2.174.439,94	2.226.098,68	1.924.814,56	3.100.765,88	2.261.031,41	1.946.520,06	1.955.536,62	2.164.472,01	25.998.237,43	29.707.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	60.724,18	38.589,33	42.494,27	34.078,86	34.006,09	18.980,11	19.238,84	24.348,26	208.906,75	218.416,50	138.029,02	139.075,74	976.887,95	813.985,50
Cota-Parte do I.T.R.	707,72	506,72	411,21	737,62	4.083,77	9.673,77	1.342,91	980,00	1.378,11	1.005,99	476,22	1.924,20	23.228,24	14.259,60
Transferências da LC 61/1989	46.793,80	52.836,20	54.498,61	45.640,84	48.417,38	98.968,29	53.179,64	54.555,06	53.581,53	51.584,38	55.238,17	75.596,83	690.890,73	683.272,50
Transferências do FUNDEB	878.255,88	811.444,71	789.459,18	884.055,47	818.993,54	889.018,73	788.081,62	1.098.880,27	1.062.233,20	984.060,46	871.581,66	1.001.247,00	10.877.311,72	12.174.133,50
Outras Transferências Correntes	4.404.751,38	5.437.651,20	3.423.558,11	4.053.366,29	9.479.375,59	4.230.318,26	5.980.517,45	6.939.738,90	2.957.149,21	3.095.561,90	4.707.046,98	2.841.493,56	57.550.528,83	53.216.708,37
Outras Receitas Correntes	35.609,60	5,00	0,00	38.231,77	382.000,00	0,00	38,00	0,00	0,00	0,00	537,22	0,00	456.421,59	469.378,50
DEDUÇÕES (II)	**820.942,52**	**755.232,68**	**706.362,18**	**756.322,39**	**710.605,79**	**751.758,67**	**764.321,51**	**1.040.222,76**	**896.155,10**	**975.406,71**	**761.467,32**	**824.025,52**	**9.762.823,15**	**10.759.343,52**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	820.942,52	755.232,68	706.362,18	756.322,39	710.605,79	751.758,67	764.321,51	1.040.222,76	896.155,10	975.406,71	761.467,32	824.025,52	9.762.823,15	10.759.343,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.233.227,36**	**9.635.650,75**	**6.319.250,03**	**7.357.082,25**	**12.789.622,13**	**7.225.548,23**	**8.508.038,58**	**11.730.105,81**	**8.665.695,69**	**8.659.120,99**	**9.183.774,51**	**7.713.205,92**	**105.020.322,25**	**121.982.916,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.233.227,36	9.635.650,75	6.319.250,03	7.357.082,25	12.789.622,13	7.225.548,23	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	9.183.774,51	7.713.205,92	105.020.322,25	121.982.916,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.233.227,36	9.635.650,75	6.319.250,03	7.357.082,25	12.789.622,13	7.225.548,23	8.508.038,58	11.730.105,81	8.665.695,69	8.659.120,99	9.183.774,51	7.713.205,92	105.020.322,25	121.982.916,39
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:56:12.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:302F2D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 7 - 2 BIM2024

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	394.499,00	340.704,78	299.854,01	0,00	435.349,77	2.217.107,51	9.333.500,96	1.702.422,99	1.700.769,97	2.258.422,36	7.591.416,14	8.026.765,91
PODER EXECUTIVO	394.499,00	340.704,78	299.854,01	0,00	435.349,77	2.217.107,51	9.218.500,72	1.597.434,50	1.595.781,48	2.258.422,36	7.581.404,39	8.016.754,16
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	99.395,07	99.395,07	0,00	0,00	0,00	153.949,62	110.658,54	109.056,52	26.166,08	18.727,02	18.727,02
Fundo Municipal de Saúde	280.603,21	35.235,53	31.991,66	0,00	283.847,08	256.856,04	4.364.347,39	564.550,53	564.499,53	8.262,00	4.048.441,90	4.332.288,98
PREFEITURA MUNICIPAL	113.895,79	206.074,18	168.467,28	0,00	151.502,69	1.960.251,47	4.700.203,71	922.225,43	922.225,43	2.223.994,28	3.514.235,47	3.665.738,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	104.988,49	104.988,49	0,00	10.011,75	10.011,75
CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,24	104.988,49	104.988,49	0,00	10.011,75	10.011,75
Total (III) = (I + II):	**394.499,00**	**340.704,78**	**299.854,01**	**0,00**	**435.349,77**	**2.217.107,51**	**9.333.500,96**	**1.702.422,99**	**1.700.769,97**	**2.258.422,36**	**7.591.416,14**	**8.026.765,91**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 08:57:10.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9AD171EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - 1 QUAND 2024

CONSOLIDADO														Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2023 - ABRIL/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.144.102,19	6.527.058,70	5.253.096,09	5.291.434,01	4.988.252,11	3.872.099,35	3.997.662,05	6.580.920,09	6.507.612,24	7.274.904,64	4.705.111,19	4.670.347,26	64.812.599,92	2.416.965,05
Pessoal Ativo	4.976.551,34	6.296.144,01	5.088.896,07	5.126.653,69	4.820.337,19	3.686.229,98	3.824.765,65	6.327.337,60	6.469.058,13	7.137.715,14	4.495.363,90	4.472.546,56	62.721.599,26	2.416.965,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.164.579,12	5.464.318,75	3.995.925,46	3.804.100,69	3.850.981,27	3.666.426,81	3.816.963,44	6.200.872,56	5.299.613,00	4.578.233,64	4.426.425,15	4.438.707,35	53.707.147,24	2.291.819,84
Obrigações Patronais	811.972,22	831.825,26	1.092.970,61	1.322.553,00	969.355,92	19.803,17	7.802,21	126.465,04	1.169.445,13	2.559.481,50	68.938,75	33.839,21	9.014.452,02	125.145,21
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.732,44	37.701,68	26.732,44	26.732,44	29.856,44	45.370,23	32.819,11	48.281,86	32.906,11	29.134,12	28.199,46	9.198,38	373.664,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.732,44	37.701,68	26.732,44	26.732,44	29.856,44	45.370,23	32.819,11	48.281,86	32.906,11	29.134,12	28.199,46	9.198,38	373.664,71	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	140.818,41	193.213,01	137.467,58	138.047,88	138.058,48	140.499,14	140.077,29	205.300,63	5.648,00	108.055,38	181.547,83	188.602,32	1.717.335,95	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	206.752,76	121.894,22	109.563,87	109.503,60	13.063,91	71.495,31	154.779,31	113.113,50	105.031,66	51.919,34	48.466,85	75.695,88	1.181.280,21	19.748,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	113.942,85	121.894,22	109.563,87	109.503,60	13.063,91	71.495,31	154.168,19	113.113,50	105.031,66	51.919,34	48.466,85	75.695,88	1.087.859,18	19.748,95
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	92.809,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.421,03	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.937.349,43	6.405.164,48	5.143.532,22	5.181.930,41	4.975.188,20	3.800.604,04	3.842.882,74	6.467.806,59	6.402.580,58	7.222.985,30	4.656.644,34	4.594.651,38	63.631.319,71	2.397.216,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**105.020.322,25**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**105.020.322,25**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**66.028.535,81**	**62.87%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**63.012.193,35**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**59.861.583,68**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**56.710.974,02**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 09/07/2024, às 09:28:19.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E89C30AA

